

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 236/XII

| | |
|--|--|
| Diploma: | Proposta Lei |
| N.º: | 236/XII |
| Identificação do sujeito ou entidade: | Comissão Sindical da empresa APPACDM |
| Morada ou Sede: | Rua de S. Lázaro Nº 38 |
| Local: | São Lázaro |
| Código Postal: | 4700 Braga |
| Endereço Eletrónico: | |
| Texto do Contributo: | "Subscreve, na íntegra, o parecer da CGTP-IN, de acordo com o documento em anexo". |
| Data: | 04-07-2014 16:31:17 |



CESP

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL**

Rua dos Biscainhos n.º 81/87 - 4700 - 415 Braga - Telefone 253 217 867/8 - Fax 253 217 877
Cespbraga@cesp.pt

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 236/XII

Cria a contribuição de sustentabilidade e ajusta a taxa contributiva dos trabalhadores do sistema previdencial de segurança social e do regime de proteção social convergente, prevista, respetivamente, no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei 110/2009, de 16 de Setembro, e no Decreto-Lei 137/2010, de 28 de Dezembro, e altera o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e o Decreto-Lei 347/85, de 23 de Agosto. (Separata n.º 60, DAR, de 14 de Junho de 2014)

Identificação do sujeito ou entidade:

Comissão Sindical da empresa Irmandade Santa Cruz

Morada da empresa ou estabelecimento:

Largo Carlos Amarante, São Lázaro – 4700 – 308 Braga

Local:

Braga

Contributo:

Subscreve, na íntegra, o parecer da CGTP-IN.

1. Aspetos gerais

A presente Proposta de Lei visa simultaneamente criar a contribuição de sustentabilidade sobre todas as pensões atribuídas pelos sistemas públicos de proteção social, aumentar a taxa social única na parte suportada pelos trabalhadores e aumentar a taxa normal de IVA (23%) incidente sobre transmissões de bens e prestações de serviços, bem como ainda fixar os princípios gerais aplicáveis a um novo esquema de atualização de pensões a criar futuramente.

Trata-se da concretização de medidas que se encontravam já previstas no Documento de Estratégia Orçamental 2014-2018 apresentado pelo Governo em Abril passado e que eram então – e continuam a ser nos termos da exposição de motivos desta Proposta – justificadas com a necessidade de assegurar a sustentabilidade dos sistemas públicos de pensões e, ao mesmo tempo, respeitar as exigências do Tribunal Constitucional.

De acordo com a argumentação desenvolvida, a jurisprudência do Tribunal Constitucional exige o alívio da pressão exercida sobre os pensionistas e reformados, determinando que a sustentabilidade do sistema público de pensões seja assegurada através de uma redistribuição mais equitativa dos encargos do sistema, que não penalize